



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 532, DE 21 DE JULHO DE 2020.

“Autoriza o Município de Retirolândia a adquirir bem imóvel e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

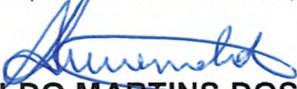
Art.1º Fica o Município de Retirolândia, por seu Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel a seguir descrito: área de terra medindo 04 (quatro) tarefas, ou seja, 17.424m² (dezessete mil quatrocentos e vinte e quatro) metros quadrados, com valor de R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) de propriedade do Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA, CPF Nº 552.158.315-72.

Art. 2º. O imóvel Localizado na Fazenda Tanque Novo, Município de Retirolândia-BA, possui as seguintes confrontações: Ao Norte: com a estrada que liga o Povoado de Jiboia como o Povoado de Laginha, ao Sul: divide por corredor com o Sr. Gervásio; ao Leste: com o Sr. Alandualdo Ubaldo da Silva e ao Oeste: com o Sr. Francisco de Assis Alves de Oliveira, de modo que foi avaliado pela Comissão Municipal e será destinado para utilização na Infraestrutura deste Município.

Parágrafo Único. O pagamento do imóvel ocorrerá mediante disponibilidade financeira do Município e em acordo com o proprietário do imóvel, cujo depósito deverá ocorrer em conta cujo titular seja o proprietário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 21 de julho de 2020.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 21 de julho de 2020.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete